LEI N.º 4.319 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES COM FAIXA REFLETORA PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de uso de uniformes com faixas refletoras de seguranças para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Patrocínio que realizarem serviços externos.

Art. 2º - Caberá ao Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta lei, tomar todas as medidas necessárias para viabilizar a mudança dos uniformes para efetivo fornecimento aos funcionários.

Parágrafo Único - Para viabilizar o disposto neste artigo, o município utilizará recursos próprios de dotação das Secretarias Municipais atingidas.

Art. 3º - Obedecendo ao já determinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, deve o Poder Executivo providenciar, para todos os servidores públicos do município, o fornecimento de todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual necessários para a correta execução do trabalho, de forma a eliminar ou minimizar eventuais agentes insalubres na execução de suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de agosto de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Cássio Remis Santos